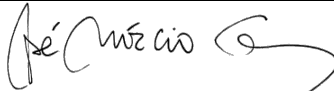




Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000002/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 09/01/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 6.910, de 31 de maio de 1986 (Uso e Ocupação do Solo), no Bairro Barreira do Triunfo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos pertinentes da Lei Municipal nº 6.910/1986, para que as áreas localizadas no Bairro Barreira do Triunfo, passem a ter o zoneamento "ZONA ALVO", nos termos da legislação municipal vigente.

§ 1º O zoneamento estabelecido permitirá atividades de comércio e de prestação de serviços de abrangência local, incluindo, entre outras:

- I - oficinas mecânicas;
- II - centros automotivos;
- III - borracharias;
- IV - serviços de lavagem de veículos;
- V - demais atividades de apoio compatíveis com a vizinhança.

§ 2º Permanecem vedados os usos classificados como potencialmente geradores de impactos não compatíveis com a vizinhança, tais como ruído excessivo, odores, risco ou tráfego pesado, conforme listagens e tabelas da Lei nº 6.910/1986. Eventuais empreendimentos deverão se submeter às licenças urbanísticas e ambientais cabíveis.

§ 3º As atividades permitidas deverão atender aos padrões de ruído, trânsito, segurança, acessibilidade e emissões previstos na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, ficam convalidados os atos autorizativos expedidos com base em zoneamentos anteriores, preservados os direitos adquiridos e observados os



prazos e condicionantes de regularização, quando couber.

Art. 3º Ficam mantidas as restrições especiais incidentes sobre áreas de proteção ambiental, mananciais e faixas não edificáveis, prevalecendo a legislação específica, inclusive a referente à Represa Dr. João Penido e seus instrumentos correlatos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 9 de janeiro de 2026.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - União Brasil

